



VEREADOR
REGINALDO RORIZ
A força da nova política

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº04 A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 192/2017

Art. 1º Fica acrescido o Art 3º, na proposta de emenda à Lei Orgânica nº 192/2017 e renumerados os seguintes, com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica incluído o §3º, no Art. 115, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 115. omissis

(...)

§ 3º O limite total da despesa do Poder Legislativo Municipal sofrerá redução no índice máximo disciplinado no Art. 29-A da Constituição Federal, pelo percentual da multiplicação de 0,2 % (zero virgula dois por cento) pelo resultado da subtração entre o número de representantes do povo que compõem a Câmara Municipal e o limite máximo de Vereadores permitidos de acordo com a faixa populacional.”

Muriaé, 18 de março de 2019.

REGINALDO RORIZ
Vereador - PSD